

DECRETO Nº 947, DE 23 DE MAIO DE 2014



Estabelece os critérios e os valores das diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV da Lei Orgânica do Município e nos termos dos arts. 148 e 150 da Lei Estadual nº 6.123/68, adotada como Estatuto dos Servidores Públicos de Bezerros, por força da Lei Municipal de nº 620 de 12 de abril de 2002:

DECRETA

Art. 1º - Ao funcionário que se deslocar de sua sede em objeto de serviço ou missão oficial, serão concedidas diárias correspondente ao período de ausência, a título de compensação das despesas de alimentação e hospedagem, conforme as tabelas abaixo:

Parágrafo primeiro – Deslocamento para cidades acima de 50 km de distância:

BENEFICIÁRIO	S/PERNOITE	C/PERNOITE
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$120,00	R\$210,00
Secretário, Procurador	R\$70,00	R\$140,00
Diretor e chefe de Gabinete	R\$50,00	R\$ 60,00
Motorista e demais Servidores	R\$40,00	R\$50,00

Parágrafo segundo – Deslocamento para Recife e demais cidades acima de 100km de distância:

BENEFICIÁRIO	S/PERNOITE	C/PERNOITE
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$230,00	R\$350,00
Secretário, Procurador	R\$120,00	R\$230,00
Diretor e chefe de Gabinete	R\$90,00	R\$160,00
Motorista e demais Servidores	R\$60,00	R\$100,00

Parágrafo terceiro – Deslocamento para outras capitais do Nordeste:

BENEFICIÁRIO	S/PERNOITE	C/PERNOITE
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$350,00	R\$600,00
Secretário, Procurador	R\$200,00	R\$300,00
Diretor e chefe de Gabinete	R\$120,00	R\$ 200,00
Motorista e demais Servidores	R\$ 60,00	R\$100,00

Parágrafo quarto – Deslocamento para Brasília e cidades das demais regiões do Brasil:

BENEFICIÁRIO	S/PERNOITE	C/PERNOITE
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$700,00	R\$920,00
Secretário, Procurador	R\$500,00	R\$750,00
Diretor, Assessor e Chefe de Gabinete	R\$400,00	R\$ 600,00

Art. 2º - Não será devido o pagamento de diárias aos servidores que se deslocarem a localidades com menos de 50 km de distância da sede do Município, exceto em casos da necessidade de pernoite, quando se utilizará dos valores da tabela discriminada no parágrafo primeiro do artigo antecedente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as disposições do Decreto Municipal nº 939 de 06 de março de 2014.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito de Bezerros, 23 de maio de 2014.



Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito